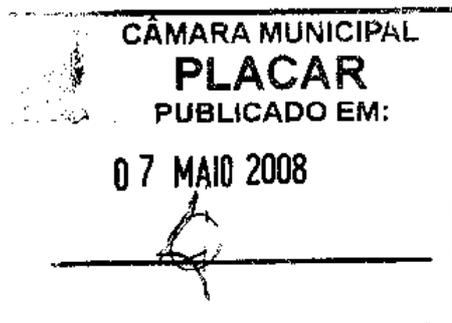




LEI MUNICIPAL Nº 1.532D/2008, de 07 de maio de 2008.



"Altera a Lei Municipal nº 1.521/2007 que - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Silvânia, na forma que especifica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município em seu art. 13, inciso VI, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.521/2007 em seu art. 58 que vigorará da seguinte forma:

Seção II

Da Gratificação de Coordenação Pedagógica

Art. 58 – É concedido ao Professor, enquanto no exercício de Coordenador Pedagógico, 20% (vinte por cento) de gratificação sobre a carga horária trabalhada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Silvânia, aos sete dias do mês de maio de 2008.

Cleto Gonçalves
Presidente